



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Publicada no DJE n. 038, de 29/2/2016, p. 3

INSTRUÇÃO N. 005/2016-PR

Altera a Instrução n. 003/2015-PR, a qual dispõe sobre os procedimentos e rotinas de trabalho do Serviço Médico, bem como orienta e disciplina quanto aos procedimentos necessários para a licença e concessão ao direito de afastamento por motivo de doença, aos servidores, magistrados e estagiários deste Poder.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 8º, alínea “a”, da Lei n. 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que trata da carga horária dos médicos e cirurgiões dentistas;

CONSIDERANDO o Processo n. 65671-24.2015,

RESOLVE baixar a presente INSTRUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o título do Capítulo I da Instrução n. 003/2015-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Capítulo I
Do Serviço Médico, do Atendimento e da Jornada de Trabalho”.*

Art. 2º O parágrafo único do artigo 2º passa a ser § 1º com acréscimo dos §§ 2º e 3º ao mesmo artigo, com as seguintes redações:

“Art. 2º [...]

§ 1º O Semed presta os seguintes atendimentos:

[...]

§ 2º A jornada de trabalho do médico e do odontólogo é de 20 (vinte) horas semanais, conforme respectiva regulamentação.

§ 3º Excetuam-se do § 2º os ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, os quais cumprirão o horário de expediente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.”



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Art. 3º Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 26 de fevereiro de 2016.

(a) Desembargador Sansão Saldanha
Presidente